

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.0503.0003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2022

O **MUNICÍPIO DE BRANQUINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede no Conjunto Residencial Raimundo Nonato, Platô III, Quadra 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES**, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488164 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2022, **RESOLVE** registrar os preços a empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e quantidade(s) cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto nº 68.120, de 31 de outubro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da Ata é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de **MOCHILAS ESCOLAR** destinadas aos alunos da rede municipal de ensino de Branquinha/AL, especificados do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, quantidade, o fornecedor e demais condições ofertadas nas propostas que assim se seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO: CEJOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 39.882.029/0001-80, com sede na Alameda São Boaventura, 540, Bloco 2, Sala 402, Fonseca, Niterói, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 24120-191, neste ato representada por EDUARDO CURTY CARVALHAL, portador de cédula de identidade nº 07.507.312-2 DETRAN/RJ e CPF nº 004.347.167-66, e-mail de contato: cejomcomercio@gmail.com, telefone: (21) 3628-5616						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	Mochila infantil com rodinha; mochila escolar para distribuição gratuita para os alunos da rede Municipal de ensino. Mochila confortável para uso costal ou com carrinho, em formato oval, com medidas de altura 350 mm, largura 280 mm e profundidade 150 mm. com três compartimentos: compartimento frontal ou bolso frontal, compartimento intermediário e compartimento principal com squeeze de 300 ml. confeccionada em tecido tactel escamado 100 % poliéster, com plastificação em poli cloreto de vinila sem flalato, com gramatura mínima de 453,80 g/m² e espessura de 0.49 mm na cor pantone 19-4010 tpx, tecido secundário, tecido plano de armação em tela efeito rip stop quadrado 6x6 mm, 100% poliéster, plastificado com poli cloreto de vinila sem flalato, com	Unidade	800	PNK	68,00	54.400,00



gramatura de 396,60 gm², espessura de 0,44 mm, na cor pantone 16-4529 tpx, tecido reforço e dublagem costas, 100% poliéster com gramatura de 372 g/m² e espessura de .35 mm na cor pantone 11-4800 tpx, ambos os tecidos comprovados por laudos fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo Inmetro. Compartimento frontal: com medida de 350 mm de altura por 280 mm de largura, fundo do compartimento em material tactel 100% poliéster na cor pantone 19-4010 tpx, sobre este um bolso chapado com medidas de 130 mm de altura por 280 mm de largura com acabamento em costura na parte superior "barrinha de 6 mm" a 80 mm do fundo do bolso, contendo ainda sobre este, um bolso com medidas de 110 mm de altura e 380 mm de largura, com três caneteiros na parte central, com mesmo acabamento em costura "barrinha de 6 mm", sendo o compartimento todo utilizável, frente do compartimento composto por um bolso central, com medidas de 230 mm de altura por 200 mm de largura, em material tactel, bolso contornado por zíper de número 6 na cor pantone 19-4104 tpx com medida de 550 mm de comprimento, com um cursor número 6 de cor preto, bolso em formato de u invertido, zíper para acesso ao compartimento frontal, ao redor do bolso frontal terá quatro foles: foles superior horizontal acompanhando desenho oval da mochila, com 70 mm de altura na parte central, por 160 mm na parte inferior e 220 mm na parte superior, medidas apuradas onde terminam as costuras. Foles inferior horizontal com 75 mm de altura na parte central e 100 mm onde termina o zíper do bolso, parte superior com acabamento em viés tipo bonião de 25 mm dobrado, na cor pantone 19-4104 tpx, foles em tecido rip stop 100 % poliéster. Dois foles laterais na vertical em formato ergonômico com largura de 40 mm na parte inferior e 50 mm na parte superior, foles em tecido rip stop 100 % poliéster. Compartimento intermediário: composto por dois foles, fole superior ou fole zíper e foles inferior em material tactel, foles zíper com medidas de 40 mm de largura por 570 mm de comprimento, com abertura superior através de zíper número 6 na cor pantone 19-4104 tpx, com 2 cursores na cor preto. E fole inferior com medida de 560 mm de comprimento por 40 mm de largura. Compartimento principal: será acoplado com o secundário através de divisória em material 100% poliéster de boa resistência, na cor pantone 19-4104 tpx, abertura superior costurado					
---	--	--	--	--	--

	no meio de dois foles zíper na cor pantone 19-4010 tpx, com o mesmo comprimento do zíper, com o foles zíper anterior com 25 mm de largura por 570 mm de comprimento, foles zíper posterior com 80 mm de largura por 570 mm de comprimento, perfazendo um total de 110 mm de largura, centralizado no fole posterior uma alça de mão em cadarço 100% polipropileno bicolor de boa qualidade tipo ctf com 30 mm de largura, na cor pantone 19-4010 tpx, com dupla faixa com 2 mm de largura a 3 mm das laterais na cor pantone 16 -4529 tpx, com 300 mm de comprimento, com suas pontas dobradas e costuradas com um reforço em x com medidas de 25 mm por 25 mm através de máquina travette, com um intervalo de 120 mm entre os reforços, na parte superior centralizada um reforço em material rip stop na cor pantone 16 -4529 tpx, com medidas 100 mm de comprimento por 80 mm de largura forrando o cadarço, sob este na parte interna do fole posterior será costurado um cadarço de 40 mm por 200 mm de comprimento para dar reforço a alça de mão. foles inferior com aproximadamente 560 mm de comprimento por 110 mm de largura, contendo um bolso lateral em material 100 % poliéster formato de colmeia, tela aerada, com medidas de 150 mm de largura por 130 mm de altura, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, bolso na cor pantone 19 -4104 tpx com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor pantone 19 -4104 tpx, costurado dobrado com 12 mm de cada lado, na junção da costura do foles inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, para suporte e acomodação de um squeeze de aproximadamente 300 ml, corpo na cor pantone 19 -4010 tpx tampa na cor pantone 19 -4010 tpx, confeccionado em plástico soprado maleável, tampa higiênica, ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.					
TOTAL R\$						54.400,00

3. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador da Ata é a Prefeitura Municipal de Branquinha/AL.

3.2 São Órgãos Participantes:

3.2.1 Secretaria Municipal de Educação;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A Ata, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 68.120, de 2019.

4.1.1 Sem prejuízo da observância ao disposto no art. 21 do Decreto nº 68.120, de 2019, a adesão a Atas de Registro de Preços gerenciadas por órgão ou entidade dependerá também de justificativa para a não participação do órgão ou entidade no registro de preços e de demonstração do ganho de eficiência, da viabilidade e da economicidade da utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3 As aquisições adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4 O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item nela registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das aquisições já previstas para os Órgãos Gerenciador e Participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.6 Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.8 Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da aquisição, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

4

Assinado de
forma digital por
EDUARDO CURTY
CARVALH
AL:004347
16766

Dados:
2022.07.14
09:37:26 -03'00'

Conj. Residencial Raimundo Nonato - Platô III - Quadra 8 S/N
CEP: 57830-000 / CNPJ: 12.332.995/0001-77

superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo Mercado;

6.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1., 5.6.2. e 5.6.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público;

6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O descumprimento do pactuado na Ata enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

7.2 Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.3 Caberá ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, inclusive aquelas previstas no art. 19 do Decreto nº 68.120/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

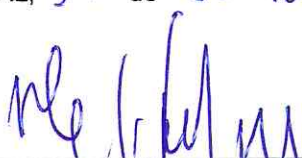
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva, que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, está anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §2º, II, do Decreto nº 29.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos órgãos participantes.

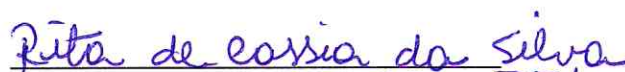
Branquinha/AL, **15** de **Julho** de 2022.

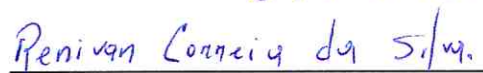


RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
PREFEITO / Órgão Gerenciador

EDUARDO CURTY Assinado de forma digital
por EDUARDO CURTY
CARVALHAL:0043 CARVALHAL:00434716766
4716766 Dados: 2022.07.14
09:37:45 -03'00'

EDUARDO CURTY CARVALHAL
CEJOM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Fornecedor Registrado


TESTEMUNHA - CPF Nº **099.390.554-47**


TESTEMUNHA - CPF Nº **842.034.017-87**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 056/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2022

Processo: 2022.0503.0003

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL,;

Fornecedor Registrado: A empresa CEJOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 39.882.029/0001-80, com sede na Alameda São Boaventura, 540, Bloco 2, Sala 402, Fonseca, Niterói, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 24120-191, neste ato representada por EDUARDO CURTY CARVALHAL, portador de cédula de identidade nº 07.507.312-2 DETRAN/RJ e CPF nº 004.347.167-66, e-mail de contato: cejomcomercio@gmail.com, telefone: (21) 3628-5616.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MOCHILAS ESCOLAR destinadas aos alunos da rede municipal de ensino de Branquinha/AL;

Preço global R\$: 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

Data de Assinatura: em, 15 de julho de 2022.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL.

Branquinha/AL, 15 de julho de 2022.


RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE